



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.561 de 08 de junho de 2021

(Projeto de Lei nº 044/2021 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
08/06/2021
Adriano

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2021, até o limite de 10% (dez) por cento do total do orçamento.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 08 de junho de 2021.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2209

Divulgação quarta-feira, 9 de junho de 2021

– Página 36

Publicação quinta-feira, 10 de junho de 2021

do ATO REVOCATÓRIO "... Assim sendo, considerando o contido na informação prestada pela Diretoria de Licitação demonstrando o fato superveniente comprovado nos autos deste certame, considerando a competência e o poder de autotutela da Administração Pública, consubstanciado no artigo 49 da Lei n. 8.666/1993, combinado com o artigo 75 do Decreto Municipal n.055/2010, assim como na Súmula 473 do STF, Decido REVOGAR este pregão presencial, e determinar que, incontinenti, seja instaurado novo processo administrativo visando a aquisição de merenda escolar, a serem fornecidos na forma de kit alimentação, observando-se as normas do PNAE/FNDE, mediante pregão eletrônico, na forma da Lei 10.520/2002 e do Decreto n. 10.024/2019. Por fim, considerando que a licitação foi deserta, não há se falar em contraditório e ampla defesa conforme disposto no §3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/1993. Publique-se. Cumpra-se com a urgência que o caso requer. Brasnorte-MT, 02 de junho de 2021. EDELO MARCELO FERRARI - Prefeito Municipal" Informações gerais Setor de Licitações (66) 3592-3200; ou, e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br, e todos os atos inerentes à fase externa do certame também poderão ser acompanhados através do portal da transparência do município de Brasnorte.

PORTARIA

Portaria nº 389/2021

O Sr. Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir do dia 08/06/2021, a Sra. Rafaelle Silva de Lara Pinto, admitida pela portaria nº 292/2021 no dia 23/04/2021, no cargo de Diretora de Gestão - da equipe de Licitação, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos Oito dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

Portaria nº 390/2021

O Sr. Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. Paulo Gusmão de Santana, portador do CPF nº 544.343.601-59, para exercer a partir desta data o cargo de Diretor de Gestão - da equipe de Licitação, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS X e ficará lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos Oito dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para Revitalização e Reforma da Infraestrutura da Praça Municipal Major João Carlos, no município de Cáceres - MT, conforme condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por menor preço global.

Estimativa do Valor: Estimativa total do Valor: **R\$ 528.839,23** (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), sendo recursos de convênio com o Ministério do Turismo R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais) e R\$47.735,23 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) de contrapartida do município.

Realização: 07 de maio de 2021 às 08:00 horas. Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa NS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 14.039.081/0001-48 que apresentou a proposta de R\$ 482.129,73 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos), vencedora do certame. Convoca-se, então, a empresa para apresentar no prazo de 05 dias (cinco) a Certidão da Fazenda Nacional atualizada. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 08 de junho de 2021

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 053/2021

ASSESSORIA TECNICA I

119/2020-PGM

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratada: PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA

Objeto: SUPRESSÃO DO VALOR do Contrato Administrativo nº 119/2020-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA, suprimindo o valor de R\$ 5.033,83 (cinco mil, trinta e três reais e oitenta e três centavos), alterando-se o valor do contrato de R\$ 2.713.544,54 (dois milhões, setecentos e treze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para R\$ 2.708.510,71 (dois milhões, setecentos e oito mil, quinhentos e dez reais e setenta e um centavos).

Cáceres - MT, 08 de junho de 2021.

Wilson Massahiro Kishi
Secretário Mun. De Esporte e Lazer

ASSESSORIA TECNICA I

Administrativo nº 165/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 165/2017 - PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para mais 90 (noventa) dias.

Cáceres - MT, 08 de junho de 2021.

Liamara Rodrigues da Silva
Secretária Mun. de Educação

LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

ORIGEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021 -
REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2020 ORIGINADA DO PREGÃO
117/2020 DA PREFEITURA DE JUÍNA-MT.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio líquido com cessão em regime de comodato de tanques para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: G. L. OXIGÊNIO EIRELI, CNPJ: 12.520.836/0001-04

VALOR: R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 08 de junho de 2021.

Elis Fernanda de Melo Silva
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.561 de 08 de junho de 2021
(Projeto de Lei nº 044/2021 de autoria do Executivo).

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2021, até o limite de 10% (dez) por cento do total do orçamento.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,
08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.562 de 08 de junho de 2021
(Projeto de Lei nº 035/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a Autorização, para que o Executivo insira item à Lei 1.291/17 – Plano Plurianual, para o Quadrênio de 2018/2021".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.291/17 – PLANO PLURIANUAL para o Quadrênio de 2018/2021, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,
08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.566 de 08 de junho de 2021
(Projeto de Lei nº 039/2021 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo alterar valores das cooperações financeiras, para alguns Convênios, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alterar os valores das cooperações financeiras, repasse total e mensal, para os seguintes CONVÊNIOS:

I - Convênio firmado com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culvene, CNPJ 33.000.068/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na localidade do Culvene, autorizado pela Lei Municipal nº 1.551 de 06 de abril de 2021. A cooperação financeira fica alterada para o valor mensal de R\$ 4.500,00(Quatro Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em 12 parcelas.

II - Convênio firmado com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT - CONSEG, CNPJ 23.735.151/0001-93, entidade sem fins lucrativos, autorizado pela Lei Municipal nº 1.552 de 06 de abril de 2021. A cooperação financeira fica alterada para o valor mensal de R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais), a ser pago em 12 parcelas.

Art. 2º - As demais condições dos respectivos convênios ficam mantidos nos termos das leis autorizativas e termos de convênios, conforme cópias anexas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,
08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.565 de 08 de junho de 2021
(Projeto de Lei nº 038/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por anulação de dotações no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada a ser incluída na Lei Orçamentária Anual 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
Programa: 015 – Saneamento Básico para Todos		
Proj./Ativ: 2.100 – Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos		
FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinário		
06.06.17.512.15.2.100	3.3.90.39.00 – Material de Consumo	50,00
06.06.17.512.15.2.100	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica	50,00
06.06.17.512.15.2.100	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	50,00
TOTAL SUPLEMENTADO		150,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		150,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Anulação de Dotações, da Lei Orçamentária Anual 1.531/20, conforme discriminado abaixo.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
Programa: 015 – Saneamento Básico para Todos		
Proj./Ativ: 1.032 – Implantação/Construção Sistema de Esgoto		
FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinário		
06.06.17.512.15.1.032	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	150,00
TOTAL SUPLEMENTADO		150,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		150,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,
08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.564 de 08 de junho de 2021
(Projeto de Lei nº 037/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1.506/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.506/2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2021, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.563 de 08 de junho de 2021
(Projeto de Lei nº 036/2021 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 9.645.444,21 (Nove Milhões, Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2021. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST
Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO (0700) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSORS

Valor

434.000,00

TOTAL R\$ 3.842.050,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.566 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Lei Municipal nº 1.566 de 08 de junho de 2021

(Projeto de Lei nº039/2021 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo alterar valores das cooperações financeiras, para alguns Convênios, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alterar os valores das cooperações financeiras, repasse total e mensal, para os seguintes CONVÊNIOS:

I - Convênio firmado com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culue, CNPJ 33.000.068/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na localidade do Culue, autorizado pela Lei Municipal nº 1.551 de 06 de abril de 2021. A cooperação financeira fica alterada para o valor mensal de R\$ 4.500,00(Quatro Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em 12 parcelas.

II - Convênio firmado com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT - CONSEG, CNPJ 23.735.151/0001-93, entidade sem fins lucrativos, autorizado pela Lei Municipal nº 1.552 de 06 de abril de 2021. A cooperação financeira fica alterada para o valor mensal de R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais), a ser pago em 12 parcelas.

Art. 2º - As demais condições dos respectivos convênios ficam mantidos nos termos das leis autorizativas e termos de convênios, conforme cópias anexas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.561 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Lei Municipal nº 1.561 de 08 de junho de 2021

(Projeto de Lei nº044/2021 de autoria do Executivo).

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2021, até o limite de 10% (dez) por cento do total do orçamento.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.565 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Lei Municipal nº 1.565 de 08 de junho de 2021

(Projeto de Lei nº038/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por anulação de dotações no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada a ser incluída na Lei Orçamentária Anual 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
Programa: 015 - Saneamento Básico para Todos		
Proj./Ativ: 2.100 - Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos		
FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinário		
06.06.17.512.15.2.100	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	50,00
06.06.17.512.15.2.100	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica	50,00
06.06.17.512.15.2.100	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	50,00
TOTAL SUPLEMENTADO		150,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		150,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Anulação de Dotações, da Lei Orçamentária Anual 1.531/20, conforme discriminado abaixo.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
Programa: 015 - Saneamento Básico para Todos		
Proj./Ativ: 1.032 - Implantação/Construção Sistema de Esgoto		
FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinário		
06.06.17.512.15.1.032	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	150,00
TOTAL SUPLEMENTADO		150,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		150,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal